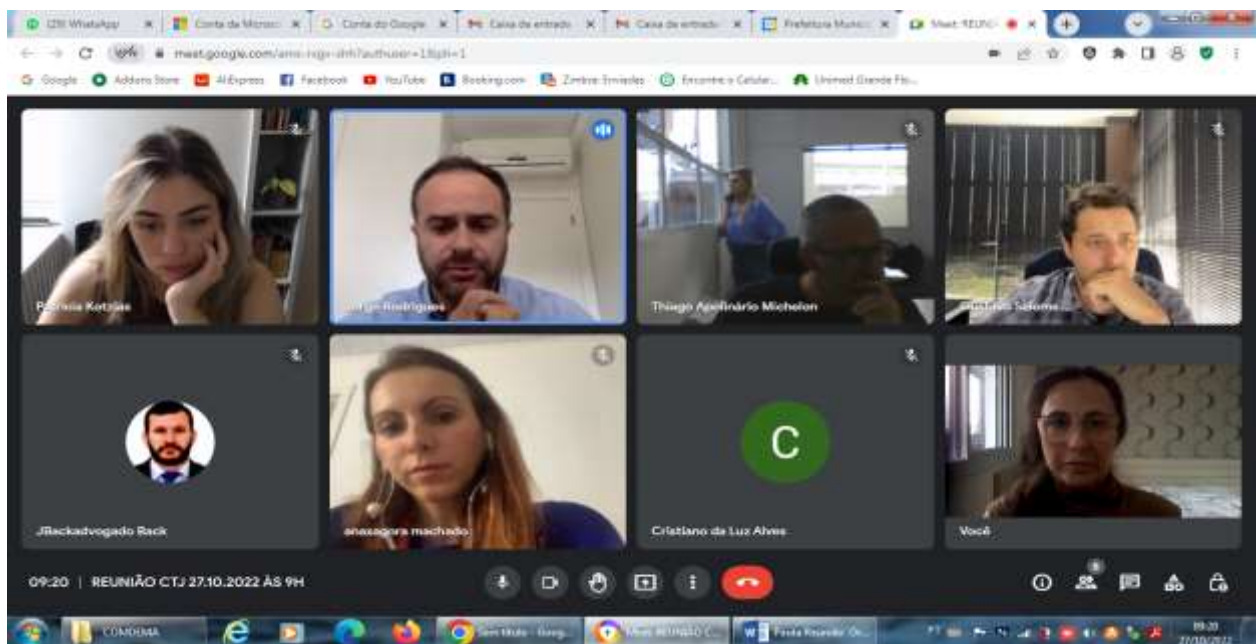


REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 27.10.2022

1 Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09:10 horas, reuniu-
2 se a Câmara Técnica Jurídica (CTJ), no formato virtual, link: [http://meet.google.com/amx-
4 rxgv-shh](http://meet.google.com/amx-
3 rxgv-shh). Estavam presentes os seguintes representantes: O presidente Jorge Luiz Alves
5 Rodrigues (OAB/SC), a vice presidente Sra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Sra. Anaxágora
6 Alves M. Rates (OAB/SC), Sr. Cristiano da Luz Alves (CDL), Sr. Jair Back (OAB/SC),
7 Sr. Thiago Apolinário (SMS), Sr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC). Justificou a ausência:
8 Sr. Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC). Participou a Secretária Executiva da
9 CTJ/COMDEMA, Tânia da S. Homem. **Dr. Jorge** iniciou a reunião desejando um bom dia
10 a todos. Em seguida, conforme pauta da reunião, colocou em votação a **ATA REVISADA**
11 da sessão de 15.09.2022. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Na
12 sequência, passou-se ao Julgamento dos pareceres: **(I) PROCESSO N. I 000441/2015; E**
13 **0063260/2018, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 12.297, Autuado: RODRIGO**
14 **AZEVEDO, Relatora: Patrícia Kotzias (OAB/SC)**. Em seu parecer, a relatora Dra.
15 Patrícia, opina pelo conhecimento e provimento do recurso para declarar a prescrição
16 punitiva do auto infracional. **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade.
17 **(II) PROCESSO N. I 1191/2013, E-044274/2013, E-006003/2014, Auto de Infração**
18 **Ambiental (AIA) n. 12.872, Autuada: VANIA MARIA M. BUENO, Relator: Jorge**
19 **Rodrigues (OAB/SC)**. Em seu parecer, o relator Dr. Jorge, opina pelo conhecimento e
20 parcial provimento do recurso hierárquico para declarar a prescrição da pretensão punitiva
21 do ato infracional com relação a construção de 107m, mantendo as penalidades de multa,
22 demolição e recuperação da área da edícula e da canalização do curso d'água, conforme
23 decisão de 1ª instância, fls. 11-13. **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por
24 unanimidade. **(III) PROCESSO N. I 2155/2013, E 77009/2013, E 026684/2016 Auto(s)**
25 **de Infração Ambiental: 11.782 e 13.464, Autuado: THIAGO JESSÉ DE OLIVEIRA,**
26 **Relator: Thiago Apolinário Michelin (SMS)**. O **Dr. Jorge** se declarou impedido e
27 solicitou à Dra. Patrícia para presidir o julgamento. Ato contínuo, **Dra. Patrícia** passou a
28 palavra ao Dr. Thiago Apolinário Michelin (SMS) para relatoria do processo. O Dr.
29 **Thiago** apresentou seu parecer, onde opina pelo conhecimento do recurso administrativo
30 e a sua total improcedência, devendo ser mantida a decisão administrativa de primeiro grau
na sua totalidade, por todos os motivos de fato e de direito expostos. Pelo retorno dos autos

31 à origem para que seja cumprida a decisão administrativa. Abertos os debates, a Dra.
32 Patrícia questionou sobre a ausência da folha de distribuição do recurso à CTJ o que
33 configuraria a prescrição intercorrente. O relator informou que o referido documento de
34 fato não se encontra nos autos digitais, mas que tinha certeza da sua existência e iria
35 encaminhá-lo ao grupo mais tarde naquele mesmo dia. **Aberta a votação**, o parecer foi
36 aprovado por unanimidade dos votantes. Concluído o julgamento dos processos, **Dr. Jorge**
37 passou ao último item da pauta, **Assuntos Gerais**, abrindo a palavra aos presentes.
38 Ninguém fez uso da palavra. Por fim, nada mais havendo a tratar, **Dr. Jorge** agradeceu a
39 presença de todos e encerrou a reunião às 9:50. Esta Ata foi redigida por Tânia da Silva
40 Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, que a submeterá à apreciação e
41 aprovação dos membros para todos os efeitos legais.



42